



715 / 01

PODER

JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

12/10/55

CAIXA Nº
H 06
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO: Pedido de demissão

DISTRIBUIÇÃO

Requerente: Waldomiro Veiga

Requerido : Cia. Serviços de Engenharia

Aud. 12-10-55

às 14 Horas

AUTUAÇÃO:

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento, autuo, os documentos que adiante seguem. Do que para constar fiz este termo,

J. N. de Azevedo

Chefe da Secretaria

M. T. J. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Cia. Serviços de Engenharia

End. Teleg. "SERVIENGE"
AV. NILO PEÇANHA, 12 - 7.º
TEL. 32-9122
RIO DE JANEIRO

7/5 2
SA

Ao
DOUTOR PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
N E S T A:

Ante o acôrdo amigavel que fiz com a Cia. Servi-
ços de Engenharia, pelo qual solicitei em carater irrevogavel e de
livre expontanea vontade o meu desligamento como empregado, venho
encaminhar a este Meretissima Junta este pedido de homologação de
resisão do meu contrato de trabalho.

Como sou empregado estabilisado com 12 anos de
serviços prestados, cabe a presente junta pronunciar-se , sobre o
presente pedido na forma do artigo 500 e "in-fine", do C.L.T.

mui cordialmente.

Waldemiro Veiga

7/15 4
[Signature]

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 12 de outubro de 1955, às 14 horas, para a realização da audiência, e que nesta data foi notificado pessoalmente o requerente e o requerido será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 6 de outubro de 1955.

J. U. de Aguiar
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

#15 5/11

Remessa a CIA. Serv. Engenharia, em 6 de outubro de 1955

ESPÉCIE E N.º	A S S U N T O
Notificação	Homologação de acôrdo, audiência designada para o dia 12 de outubro de 1955, às 14 horas.

RECEBI em 6 de outubro de 1955

CIA. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Encarregado da expedição

Recibo de Entrega de Correspondência - DASP - Mod. 85

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Eng.º Antonio...

Fls. 6
C. Souza

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO DE Nº-177/55

Aos doze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica, número nove,, com a presença do Snr. Juiz Presidente Doutor Paulo Fleury da Silva e Souza, e dos Vogais José Aquino Porto, dos Empregadores, e Hilton Paranhos, dos Empregados, foram, por ordem do Snr. Juiz Presidente, apregoados os litigantes WALDOMIRO VEIGA, requerente, e Cia. Serviços de Engenharia, Requerido.

Presentes as partes, foi dispensada a leitura do Requerimento às fls.-2 dos autos. Em seguida o Snr. Juiz Presidente advertiu o empregado Waldomiro Veiga das consequências do ato de demissão; este declarou estar conciente do seu pedido e que o fazia livremente. Propôs, então, o Snr. Juiz Presidente, aos Snrs. Vogais a homologação do pedido de demissão do empregado estável, e, tendo votado ambos, proferiu, de acordo com o vencido a seguinte decisão:

Sòmente produz os efeitos previstos em lei o pedido de demissão de estável, livremente manifestado, perante a autoridade competente.

A Cia. Serviços de Engenharia, através do seu representante devidamente credenciado, requer a homologação do pedido de demissão do seu empregado estável Waldomiro Veiga.

Foram cumpridas as formalidades legais.

Isto posto:

Considerando que o empregado Waldomiro Veiga, manifesta livremente a sua vontade em deixar o quadro de funcionários da, acima citada, empregadora, apesar de portador de estabilidade;

considerando que sòmente é válido o pedido de demissão de empregado estável quando cumprido o preceituado no artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar o pedido de demissão requerido, para que produza os efeitos legais. Dá-se o valor de // CR\$100,00 ao presente processo. Custas no valor de CR\$11,50, já incluído o selo de Educação e Saúde, por ambas as partes. As partes ficaram cientes da homologação na própria audiência. E, para constar, eu, Japir Nascimento de Magalhães, Chefe da Secretaria, lavei a presente ata que vai assinada pelo Snr. Juiz Presidente e por ambos os Vogais e por mim subscrita.

Paulo Fleury da Silva e Souza
DR PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA
(JUIZ PRESIDENTE)

Jose Aquino Porto
JOSE AQUINO PORTO
(VOGAL DOS EMPREGADORES EM EXERCÍCIO)

Hilton Paranhos
HILTON PARANHOS
(VOGAL DOS EMPREGADOS)

J. N. de Magalhães
JAPIR NASCIMENTO DE MAGALHÃES
(CHEFE DA SECRETARIA)

Custas

Conforme sentença de fls. 018 P. 50
Goiania, de outubro de 1955

J. N. de Magalhães



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiania, 26 de 10 de 1955

J. N. de Magalhães
Secretário

As originais

P. 26-10-55

Paulo Henry

ARQUIVADO.

Em 26/10/1955

Jaime
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria